

交有關組織附屬單位領導或主管審核等情況外，凡無第一款所指紀錄概作缺席論。

### 第七條

#### 工作時段的計算

一、各工作人員上班時數的計算，每周由行政暨財政處在資訊系統廳的協助下確保，並由財政局的組織附屬單位作有關通知。

二、交給行政暨財政處的聲明異議，以自通知日或工作人員返回部門日起計三個工作天為期，後者指合理缺席的情況。

三、更正盡可能在緊隨聲明異議後的一周的計算中作出。

### 第八條

#### 最後規定

一、對有意借用每周上班時數以便於學術及專業培訓的工作人員，應訂定與上課相配合的上下班時間表，藉此消除或減少相悖的時段。

二、因本規章的適用而引起的疑問，由財政局局長以批示解決。

meter à apreciação do dirigente ou chefe da respectiva subunidade orgânica, no prazo de 48 horas, de que houve erro ou lapso justificável.

### Artigo 7.º

#### Cômputo dos períodos de trabalho

1. A contagem das horas do serviço prestado por cada trabalhador é assegurada semanalmente pela Divisão Administrativa e Financeira (DAF), com o apoio do Departamento de Sistemas de Informação (DSI), que o dá a conhecer através das subunidades orgânicas da DSF.

2. O prazo para a reclamação, a entregar na DAF, é de 3 dias úteis, contados do dia da comunicação ou do dia em que o trabalhador regressar ao serviço, caso se encontre em situação de ausência justificada.

3. As correcções a introduzir são efectuadas, sempre que possível, no cômputo da semana seguinte à da reclamação.

### Artigo 8.º

#### Disposições finais

1. Aos trabalhadores que pretendam beneficiar de créditos de horas semanais para formação académica e profissional, devem ser fixados horários de trabalho compatíveis com a frequência das aulas, por forma a eliminar ou reduzir os períodos de incompatibilidade.

2. As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do director da DSF.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 64/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的三年制知識產權專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年六月十七日

社會文化司司長 崔世安

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Propriedade Intelectual, em regime de 3 anos, ministrado pela Jinan University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

17 de Junho de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## 附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學  
中國廣東省廣州石牌
- 二、本地合作之實體名稱：暨育服務中心
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址：濠江中學  
澳門亞馬喇馬路三號
- 四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書：知識產權專業  
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

## 第一學年

科目	學時
英語（一）	50
英語（二）	50
漢語寫作	50
計算機應用基礎	50
法理學	50
憲法學	50
民法學（一）	50
民法學（二）	50

## 第二學年

科目	學時
刑法學（一）	50
刑法學（二）	50
刑事訴訟法	50
知識產權損害賠償與訴訟	50
商標法	50
專利法	50
知識產權法原理	50
技術合同法	50

## 第三學年

科目	學時
國際私法	50
國際法	50
行政法與行政訴訟法	50
著作權法	50
專利文獻檢索	50

## ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Jinan University, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Propriedade Intelectual;** Diploma de 3 anos;
5. Plano de estudos do curso:

## 1.º Ano

Disciplinas	Horas
Inglês (I)	50
Inglês (II)	50
Composição em Chinês	50
Noções Fundamentais de Aplicação Informática	50
Filosofia do Direito	50
Direito Constitucional	50
Direito Civil (I)	50
Direito Civil (II)	50

## 2.º Ano

Disciplinas	Horas
Direito Criminal (I)	50
Direito Criminal (II)	50
Direito Processual Penal	50
Indemnização por Danos sobre a Propriedade Intelectual em Processo Civil	50
Direito das Marcas	50
Lei de Patentes	50
Princípios de Direito da Propriedade Intelectual	50
Legislação sobre Contratos Técnicos	50

## 3.º Ano

Disciplinas	Horas
Direito Internacional Privado	50
Direito Internacional	50
Direito Administrativo e Direito Processual Administrativo	50
Direitos de Autor	50
Busca de Documentação de Patente	50

科目	學時
知識產權國際公約	50
網絡環境下的知識產權保護	50
企業知識產權戰略	50

六、開課日期：二零零五年九月

### 第 65/2005 號社會文化司司長批示

為使暨南大學金融學專業碩士學位課程能配合澳門特別行政區的需要：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、核准暨南大學金融學專業碩士學位課程新的學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指學習計劃適用於 2005/2006 學年開始入讀的學生，其餘學生須按照第 53/2004 號社會文化司司長批示所核准的學習計劃完成課程。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年六月十七日

社會文化司司長 崔世安

#### 附件

- |                        |  |
|------------------------|--|
| 一、高等教育機構名稱及總址：         | 暨南大學<br>中國廣東省廣州石牌                            |
| 二、本地合作之實體名稱：           | 澳門業餘進修中心                                     |
| 三、在澳門之教育場所名稱及總址：       | 澳門業餘進修中心<br>澳門新口岸外港填海區<br>羅馬街八十五號建興龍<br>廣場三樓 |
| 四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書： | 金融學專業<br>碩士學位                                |

Disciplinas	Horas
Convenções Internacionais no Domínio da Propriedade Intelectual	50
Protecção da Propriedade Intelectual em Ambiente de Rede	50
Estratégias da Propriedade Intelectual de Empresas	50

6. Data de início do curso: Setembro de 2005.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 65/2005

Tendo em vista a adequação às necessidades sentidas na Região Administrativa Especial de Macau do curso de mestrado em Finanças da Jinan University.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de mestrado em Finanças, da Jinan University, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2005/2006, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2004.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Junho de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

#### ANEXO

- |   |  |
|---|--|
| 1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:                   | Jinan University, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China;                |
| 2. Denominação da entidade colaboradora local:  | Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;   |
| 3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:                          | Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau; |
| 4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: | <b>Finanças;</b><br>Mestrado;  |